

ÍNDICE

BAHIA	6
BARREIRAS / BA	6
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	6
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA, VANDERLEI FRANKLIN DE CARVALHO	6
BOM JESUS DA LAPA / BA	6
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	6
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALIPIO PEREIRA CASTRO NETO	6
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALIPIO PEREIRA CASTRO NETO	7
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALIPIO PEREIRA CASTRO NETO	8
CAMPO FORMOSO / BA	9
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO	9
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO JOAO ALVES DOS SANTOS, ALLAN ZAVATTI, CESAR AUGUSTO MARTINS LIMA	9
CANAVIEIRAS / BA	11
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAVIEIRAS	11
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CM MACHADO ENGENHARIA LTDA, VERONICA SILVA MACHADO, AGROPECUARIA SANTO ANTONIO DO VAL PARAISO LTDA, CARLOS AUGUSTO DE CASTRO MACHADO	11
FEIRA DE SANTANA / BA	11
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	11
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA - FEIRA DE SANTANA IV - SPE LTDA, SARA SANTOS FERREIRA	11
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA., WANDEKARLA DE JESUS BRANDAO	12
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA., JOAO SOARES DO NASCIMENTO	12
IPIRA / BA	12
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA	12
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BENEDITO MASCARENHAS MACHADO	12
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BENEDITO MASCARENHAS MACHADO	13
LAURO DE FREITAS / BA	13
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	13
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TECHSERV SERVICOS PREDIAIS EIRELI	13
LENCOIS / BA	14
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS	14
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE WEIGEL BACK	14
UNA / BA	14
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA	14
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILSON DOS SANTOS, EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	15
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IVONETE GUSMAO EL FERZOLI, MIGUEL ELIAS PEREIRA	15

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI
BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILSON DOS SANTOS	16
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILSON DOS SANTOS	16
MATO GROSSO DO SUL	17
CAMPO GRANDE / MS	17
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	17
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENIA MARIANO CAMILO	17
PARÁ	17
MARITUBA / PA	17
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA	17
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ROZANGELA DOS REIS BATISTA	17
PERNAMBUCO	18
PAULISTA / PE	18
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	18
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORMANDO COUTINHO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO LEITE COUTINHO	18
RECIFE / PE	18
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	18
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): J. H. ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	18
RIO DE JANEIRO	19
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	19
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALFREDO PESSOA BASTOS, FLAVIA MONTEIRO BERENGER BASTOS	19
MACAE / RJ	19
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MAGALHAES BURNIER GANIMI, CONSTRUEURO CONSTRUcoes GERAIS LTDA, CARMEM LUCIA ALVES	19
NITEROI / RJ	20
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	20
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBINSON APARECIDO DE CAMPOS, DEBORA CAVALCANTE DE CAMPOS	20
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	20
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN LUIZ NEVES, RUTE MARIA DOS SANTOS NEVES	20
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO NUNES DE ALMEIDA, VIVIAN SARLO DE OLIVEIRA BASTOS	21
RIO DE JANEIRO / RJ	21
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO CORREA DE AMORIM	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ENNES ESCH	22
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA RODRIGUES CEZAR DA SILVA, PAULO SERGIO BARNABE DA SILVA	22
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLÁUDIO JOSÉ DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS	22
SANTA CATARINA	23

ARAQUARI / SC	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI	23
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDSON CARDOSO MORETONI, DILVANA PROST MORETONI, MARILENE CARDOSO MORETONI, CLEIDE CARDOSO MORETONI RIEPER, CRISTIANO GUILHERME RIEPER, MAICON CARDOSO MORETONI, CLEOCI ANTUNES RIBEIRO MORETONI, SALETE CARDOSO MORETONI	23
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDSON CARDOSO MORETONI, DILVANA PROST MORETONI, MARILENE CARDOSO MORETONI, CLEIDE CARDOSO MORETONI RIEPER, CRISTIANO GUILHERME RIEPER, MAICON CARDOSO MORETONI, CLEOCI ANTUNES RIBEIRO MORETONI, SALETE CARDOSO MORETONI	24
ASCURRA / SC	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA	25
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RAMELIDA ANA PASQUALI STEDILE, TERCILIO STEDILE JUNIOR, ADRIANA STEDILE DALMOLIN, MARIA APARECIDA STEDILE FIAMONCINI, ROGERIO STEDILE, SIMONE REGINA ZONTA	25
BLUMENAU / SC	26
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	26
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ODIVALD METZNER	26
BRUSQUE / SC	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	26
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HUGO STAACK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., ADERBAL STAACK	26
CONCORDIA / SC	27
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	27
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LETICIA SCHIAVINI	27
FLORIANOPOLIS / SC	28
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	28
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALFEU PARRO DOS SANTOS, IVANILDA PONTES DOS SANTOS	28
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GLORIA MARINA VALLE	29
JARAGUA DO SUL / SC	29
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	29
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): REALPLAN - PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES EIRELI	29
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADAIR HANEMANN, LEONITA BOSHAMMER HANEMANN, ADENOR HANEMANN, ELMIRA ZIEHLSORFF HANEMANN	30
JOACABA / SC	30
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA	30
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ULISSES ZAMBONI, EDINIR ZAMBONI, EDINOR DE ROS, ILDA DE ROS	30
JOINVILLE / SC	31
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	31
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	31
OTACILIO COSTA / SC	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA	31
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE PALMEIRA	31
PALHOCA / SC	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	32
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONALDO GUEPFRIE	32

PRESIDENTE GETULIO / SC	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO	33
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NRJ EMPREENDIMENTOS E	
LOTEAMENTO IMOBILIARIO LTDA	33
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	33
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RIO BROECKER -	
REFLORESTAMENTO E PARTICIPACOES LTDA	33
TUBARAO / SC	34
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	34
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO SUNSET VILLE SPE	
LTDA.	34
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAILAN MENDES ME	34
VIDEIRA / SC	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	35
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA FORLIN LTDA	35
SERGIPE	36
TOBIAS BARRETO / SE	36
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO	36
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELISALDO FAGNER MACEDO	
DE SOUZA, JOSE RAIMUNDO DE FARIAS	37
SÃO PAULO	37
ASSIS / SP	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	37
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUIR LOTEADORA LTDA	37
AVARE / SP	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ	38
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIO FERREIRA SANTOS FILHO,	
LUIZ FERREIRA SANTOS, CLAUDIO FERREIRA SANTOS	38

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	38
SÃO PAULO	38
ARAÇATUBA / SP	38
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 111781 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2020, APTO 401, BLOCO BLOCO 28, BAIRRO UMUARAMA	40
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 111664 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2020, APTO 204, BLOCO BLOCO 21, BAIRRO UMUARAMA	41
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 111356 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2020, APTO 104 BAIRRO UMUARAMA	42
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 94677 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2011, APTO 305, BLOCO BLOCO 08, BAIRRO JARDIM PANORAMA	43
ATIBAIA / SP	44
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 95823 - RUA ARARAQUARA, Nº 378, BAIRRO JARDIM PAULISTA	44
BAURU / SP	44
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 108124 - RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 4-59, APT. 302, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO JARDIM TERRA BRANCA	45
BOTUCATU / SP	46
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 51216 - RUA DOUTOR JOSÉ BARBOSA DE BARROS, Nº 1630, APTO 104, BLOCO BLOCO 05, BAIRRO JARDIM PARAÍSO	46
MAIRIPORÃ / SP	46
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 6136 - ALAMEDA DOS COQUEIROS, Nº 218, BAIRRO CAPOAVINHA	46
RIBEIRÃO PRETO / SP	47
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 76660 - RUA DOUTOR JOÃO GOMES ROCHA, Nº 571, APTO 21 BAIRRO JARDIM IRAJÁ	47
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 175102 - RUA ANTÔNIA MUGNATTO MARINCEK, Nº 2105, APTO 13, BLOCO BLOCO D, BAIRRO BAIRRO DAS PALMEIRAS	48
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 169962 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APTO 305, BLOCO BLOCO 17, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	49
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	50
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 106473 - RUA MAJOR VERGÍLIO DE LIMA, Nº 384, APTO 23-C, BLOCO BLOCO C, BAIRRO LOTEAMENTO PORTO SEGURO	50
TAUBATÉ / SP	51
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 145462 - RUA HELVINO MORAES, Nº 1000, APARTAMENTO 304, BLOCO BLOCO 14, BAIRRO CAVARUCANGUERA	51
IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 145686 - AVENIDA HELVINO DE MORAES, Nº 1000, APTO 304, BLOCO BLOCO 28, BAIRRO VILA SÃO JOSÉ	51
VALENTIM GENTIL / SP	52
IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 47682 - RUA ROGÉRIO ANTONIO SALES DOMINGUES, Nº 602, BAIRRO JARDIM BARRETO	52

ESTADO - BAHIA
COMARCA - BARREIRAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA, VANDERLEI FRANKLIN DE CARVALHO

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor Designado do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, de Barreiras-BA, CNPJ 15.021.635/0001-42, CNS 00.762-5, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Jardim Ouro Branco, Barreiras/BA, CEP: 47.802-121 email: contato@carihbarreiras.com.br, fone: (77) 99864-6386, na forma da lei, FAZ SABER, que tramita, nos termos do art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), pedido de retificação de área -- protocolo 95.653 de 25/11/2021, no Registro de Imóveis de Barreiras-BA, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): Imobiliária Santa Rita LTDA -- CNPJ nº 04.967.839/0001-54; IMÓVEL: Matrícula (L2) nº 21.026, localizado no Lote 33 da Quadra 04, com área total de 360,26m², situado na Avenida Virtuosa de Brito, Loteamento Divisa III, Barreiras-Bahia, Inscrição Imobiliária nº 01.00.002.6045.001; CONFRONTANTES: Frente com a Rua Avenida Virtuosa de Brito, fundo com o Lote 34; Lado direito com o lote 35 e lado esquerdo com o lote 31; O pedido foi instruído com Planta, Memorial Descritivo e ART, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Pelo presente edital, fica NOTIFICADO: VANDERLEY FRANKLIN DE CARVALHO (CPF 298.991.528-11) para, querendo, apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barreiras/BA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de retificação de área, nos termos do art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73. Barreiras/BA, 16 de fevereiro de 2022. PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR - Oficial Interventor Designado.

COMARCA - BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALIPIO PEREIRA CASTRO NETO

EDITAL Nº 82/2022 DESTINATÁRIO: APARECIDA MARIA DE SOUZA CAVALCANTE. ENDEREÇO: Rua Espirito Santo, s/nº, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ALÍPIO PEREIRA DE CASTRO NETO, CPF sob nº 778.664.285-49, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Três (03) lotes de terras de números 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito), da quadra número 03 (três), situados nesta cidade no Loteamento denominado Lagoa Grande, medindo cada lote 12 (doze) metros de frente, 12 (doze) metros de fundo, 30 (trinta) metros de um lado e 30 (trinta) metros do outro lado, perfazendo cada lote uma área total de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e perfazendo todos uma área total 1.080 m² (hum mil e oitenta metros quadrados), limitando-se na frente com uma rua, de um lado com o lote nº 05 e do outro lado com o lote nº 09 e no fundo com os lotes nºs 32, 33 e 34, havida as terras, por herança no inventário dos bens deixados por Candida Magalhães Bastos Fraga. BENFEITORIA: Não Há. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 7.732, deste

Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: MARLENE MAGALHÃES DE ALMEIDA LIMA, inscrita no CPF sob nº 289.076.205-04. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Aparecida Maria de Souza Cavalcante. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 50.326, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, § 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 16/02/2022. Amanda da Silva Oliveira Escrevente Autorizada

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALIPIO PEREIRA CASTRO NETO

EDITAL Nº 83/2022 DESTINATÁRIO: HERDEIROS DE MAURÍCIO PEREIRA DO NASCIMENTO: GUSTAVO SOUZA NASCIMENTO, MARIA E MAICON SOUZA NASCIMENTO. ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, s/nº, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ALÍPIO PEREIRA DE CASTRO NETO, CPF sob nº 778.664.285-49, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Três (03) lotes de terras de números 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito), da quadra número 03 (três), situados nesta cidade no Loteamento denominado Lagoa Grande, medindo cada lote 12 (doze) metros de frente, 12 (doze) metros de fundo, 30 (trinta) metros de um lado e 30 (trinta) metros do outro lado, perfazendo cada lote uma área total de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e perfazendo todos uma área total 1.080 m² (hum mil e oitenta metros quadrados), limitando-se na frente com uma rua, de um lado com o lote nº 05 e do outro lado com o lote nº 09 e no fundo com os lotes nºs 32, 33 e 34, havida as terras, por herança no inventário dos bens deixados por Candida Magalhães Bastos Fraga. BENFEITORIA: Não Há. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 7.732, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: MARLENE MAGALHÃES DE ALMEIDA LIMA, inscrita no CPF sob nº 289.076.205-04. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Maurício Pereira do Nascimento

4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 50.326, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, § 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 16/02/2022. Amanda da Silva Oliveira Escrevente Autorizada

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALÍPIO PEREIRA CASTRO NETO

EDITAL Nº 84/2022 DESTINATÁRIO: ANTERO JOSÉ DE OLIVEIRA. ENDEREÇO: Rua Espirito Santo, s/nº, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ALÍPIO PEREIRA DE CASTRO NETO, CPF sob nº 778.664.285-49, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Três (03) lotes de terras de números 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito), da quadra número 03 (três), situados nesta cidade no Loteamento denominado Lagoa Grande, medindo cada lote 12 (doze) metros de frente, 12 (doze) metros de fundo, 30 (trinta) metros de um lado e 30 (trinta) metros do outro lado, perfazendo cada lote uma área total de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e perfazendo todos uma área total 1.080 m² (hum mil e oitenta metros quadrados), limitando-se na frente com uma rua, de um lado com o lote nº 05 e do outro lado com o lote nº 09 e no fundo com os lotes nºs 32, 33 e 34, havida as terras, por herança no inventário dos bens deixados por Candida Magalhães Bastos Fraga. BENFEITORIA: Não Há. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 7.732, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: MARLENE MAGALHÃES DE ALMEIDA LIMA, inscrita no CPF sob nº 289.076.205-04. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Aparecida Maria de Souza Cavalcante. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 50.326, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez

que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, § 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 16/02/2022. Amanda da Silva Oliveira Escrevente Autorizada

COMARCA - CAMPO FORMOSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PEDRO JOAO ALVES DOS SANTOS, ALLAN ZAVATTI, CESAR AUGUSTO MARTINS LIMA

EDITAL -- Retificação de Registro -- Confrontantes e terceiros interessados, art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73. REQUERENTE(S): CÉSAR AUGUSTO MARTINS LIMA. CONFRONTANTE(S): PEDRO JOÃO ALVES DOS SANTOS; ALLAN ZAVATTI; ALIACI CARVALHO. Joelson Martinelli, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Formoso/BA faz saber a todos interessados que CÉSAR AUGUSTO MARTINS LIMA, inscrito no CPF sob o nº 162.772.105-30, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Roberto Santos, nº 30, Centro, Senhor do Bonfim-BA, nos termos do art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73 a retificação da matrícula nº 3.946, cujo imóvel possui a seguinte descrição: "Uma propriedade rural denominada FAZENDA VÁRZEA DO SAL, situada neste município, distrito sede, medindo 303ha, 61ª e 85ca (trezentos e três hectares sessenta e um ares e oitenta e cinco centiares, beneficiada com plantação se sisal, cercada a arame e madeira, limitando-se ao Nascente com a propriedade de Antonio Lopes da Cruz; ao Poente com propriedade de Lila de tal; ao Norte com propriedade de Eulina Ferreira e ao Sul com a estrada do Baldoino à Várzea do Sal." Conforme planta e memorial descritivo, o imóvel passa a ter a seguinte descrição: O perímetro do imóvel inicia no marco denominado AAXP-M-1784 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 318.230,66 m e Norte (Y) 8.852.743,86 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com ÁREA DE POSSE DENOMINADA FAZENDA VARZEA DO SAL, situado a PROX. AO POVOADO DE VARZEA DO SAL, Bairro ZONA RURAL, na cidade de CAMPO FORMOSO, estado de BA, de propriedade de CÉSAR AUGUSTO MARTINS LIMA, BRASILEIRO, ADVOGADO, residente a AVENIDA ROBERTO SANTOS 30, CENTRO, SENHOR DO BONFIM, estado de BA, portador do R.G. nº OAB 7546, CPF nº 162.772.105-30, casado(a), com azimute de 199°43' e distância de 876,03 m, segue até o marco AAXP-M-1786 de

coordenada Norte (Y) 8.851.917,78 m, Este (X) 317.939,29 m ; daí, confrontando com ÁREA DE POSSE DENOMINADA FAZENDA VARZEA DO SAL, situado a PROX. AO POVOADO DE VARZEA DO SAL, Bairro ZONA RURAL, na cidade de CAMPO FORMOSO, estado de BA, de propriedade de CÉSAR AUGUSTO MARTINS LIMA, BRASILEIRO, ADVOGADO, residente a AVENIDA ROBERTO SANTOS 30, CENTRO, SENHOR DO BONFIM, estado de BA, portador do R.G. nº 0AB 7546, CPF nº 162.772.105-30, casado(a), com azimute de 176°03' e distância de 2.753,40 m, segue até o marco AAXP-M-1787 de coordenada Norte (Y) 8.849.172,12 m, Este (X) 318.142,92 m ; daí, confrontando com ÁREA DE POSSE DENOMINADA FAZENDA VARZEA DO SAL, situado a PROX. AO POVOADO DE VARZEA DO SAL, Bairro ZONA RURAL, na cidade de CAMPO FORMOSO, estado de BA, de propriedade de CÉSAR AUGUSTO MARTINS DE LIMA, BRASILEIRO, ADVOGADO, residente a AVENIDA ROBERTO SANTOS, 30, CENTRO, CAMPO FORMOSO, estado de BA, portador do R.G. nº 0AB 7546, CPF nº 162.772.105-30, casado(a), com azimute de 256°17' e distância de 457,97 m, segue até o marco AAXP-P-2052 de coordenada Norte (Y) 8.849.061,23 m, Este (X) 317.698,64 m ; daí, confrontando com ÁREA DE POSSE DENOMINADA FAZENDA VARZEA DO SAL, situado a PROX. AO POVOADO DE VARZEA DO SAL, Bairro ZONA RURAL, na cidade de CAMPO FORMOSO, estado de BA, de propriedade de CÉSAR AUGUSTO MARTINS DE LIMA, BRASILEIRO, ADVOGADO, residente a AVENIDA ROBERTO SANTOS, 30, CENTRO, CAMPO FORMOSO, estado de BA, portador do R.G. nº 0AB 7546, CPF nº 162.772.105-30, casado(a), com azimute de 255°07' e distância de 120,01 m, segue até o marco AAXP-M-1788 de coordenada Norte (Y) 8.849.029,80 m, Este (X) 317.582,81 m ; daí, confrontando com ÁREA DE POSSE DENOMINADA FAZENDA VARZEA DO SAL, situado a PROX. AO POVOADO DE VARZEA DO SAL, Bairro ZONA RURAL, na cidade de CAMPO FORMOSO, estado de BA, de propriedade de CÉSAR AUGUSTO MARTINS DE LIMA, BRASILEIRO, ADVOGADO, residente a AVENIDA ROBERTO SANTOS, 30, CENTRO, CAMPO FORMOSO, estado de BA, portador do R.G. nº 0AB 7546, CPF nº 162.772.105-30, casado(a), com azimute de 01°26' e distância de 3.334,69 m, segue até o marco AAXP-M-1782 de coordenada Norte (Y) 8.852.363,56 m, Este (X) 317.649,25 m ; daí, confrontando com ÁREA DE POSSE DENOMINADA FAZENDA UMBUZEIRO, situado a PROX. AO POVOADO DE VARZEA DO SAL, Bairro ZONA RURAL, na cidade de CAMPO FORMOSO, estado de BA, de propriedade de ARLENE DA SILVA RODRIGUES, BRASILEIRA, AGRICULTORA, residente a POVOADO DE VARZEA DO SAL, CAMPO FORMOSO, estado de BA, portador do R.G. nº 13.672.886-30 SSP BA, CPF nº 038.185.125-74, com azimute de 22°12' e distância de 85,89 m, segue até o marco AAXP-M-1781 de coordenada Norte (Y) 8.852.443,24 m, Este (X) 317.681,28 m ; daí, confrontando com ÁREA DE POSSE DENOMINADA FAZENDA UMBUZEIRO, situado a PROX. AO POVOADO DE VARZEA DO SAL, Bairro ZONA RURAL, na cidade de CAMPO FORMOSO, estado de BA, de propriedade de ARLENE DA SILVA RODRIGUES, BRASILEIRA, AGRICULTORA, residente a POVOADO DE VARZEA DO SAL, CAMPO FORMOSO, estado de BA, portador do R.G. nº 13.672.886-30 SSP BA, CPF nº 038.185.125-74, com azimute de 22°20' e distância de 94,15 m, segue até o marco AAXP-P-2054 de coordenada Norte (Y) 8.852.530,52 m, Este (X) 317.716,60 m ; daí, confrontando com ÁREA DE POSSE DENOMINADA FAZENDA UMBUZEIRO, situado a PROX. AO POVOADO DE VARZEA DO SAL, Bairro ZONA RURAL, na cidade de CAMPO FORMOSO, estado de BA, de propriedade de ARLENE DA SILVA RODRIGUES, BRASILEIRA, AGRICULTORA, residente a POVOADO DE VARZEA DO SAL, CAMPO FORMOSO, estado de BA, portador do R.G. nº 13.672.886-30 SSP BA, CPF nº 038.185.125-74, com azimute de 01°54' e distância de 53,96 m, segue até o marco AAXP-M-1783 de coordenada Norte (Y) 8.852.584,43 m, Este (X) 317.718,13 m; Finalmente do marco AAXP-M-1783 segue até o marco AAXP-M-1784, (início da descrição), confrontando com ÁREA DE POSSE DENOMINADA FAZENDA VARZEA DO SAL, situado a ENTRE OS POVOADOS DE VARZEA DO SAL E BALDUINO, Bairro ZONA RURAL, na cidade de CAMPO FORMOSO, estado de BA, de propriedade de AILTON DA SILVA VIEIRA, BRASILEIRO, LAVRADOR, residente a POVOADO DE LAGOA DO PORCO, CAMPO FORMOSO, estado de BA, portador do R.G. nº 20.620.519-80 SSP BA, CPF nº 941.638.635-91, casado(a), com azimute de 72°43'15", e distância de 536,75 m, fechando assim o perímetro acima descrito. O pedido foi protocolado em 04/02/2022, sob nº 21.239, junto a este cartório. O Oficial informa que os interessados: PEDRO JOÃO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 246.671.455-87, ALLAN ZAVATTI, inscrita no CPF sob o nº 411.768.528-76; e, ALIACI CARVALHO casado com MARIZETE DE OLIVEIRA; e outros interessados devem, caso tenham interesse, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, presumindo a anuência do(s) confrontante(s) e terceiros interessados, que deixarem de apresentar impugnação, no prazo acima, nos termos do § 4º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. O Oficial informa, ainda, que o interessado poderá obter cópias dos documentos acostados ao procedimento de PROTOCOLO Nº 21.239 de 04/02/2022, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro, no prazo acima determinado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, localizado na PRAÇA DOIS DE JULHO, BAIRRO CENTRO CULTURAL, CAMPO FORMOSO/BA, CEP 44.790-000, ENDEREÇO ELETRÔNICO: REGISTROSCAMPOFORMO@GMAIL.COM E TELEFONE (74) 99915-7272. Informa, por fim, ressalta-se que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, o pedido

seguirá considerando o silêncio dos confrontante(s) ora notificados como anuência. Joangela da Silva Santos Oficiala Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CANAVIEIRAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAVIEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CM MACHADO ENGENHARIA LTDA, VERONICA SILVA MACHADO, AGROPECUARIA SANTO ANTONIO DO VAL PARAISO LTDA, CARLOS AUGUSTO DE CASTRO MACHADO**

Andréa Maria Pignatti, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Canavieiras/BA, serviço extrajudicial localizado na Rua Benjamim Constante, 409, Centro, Canavieiras/BA, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do CONTRATO nº. 237/2864/21331 - 3217890 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/08/2009, registrado na matrícula 3.957 deste Cartório, referente ao imóvel rural Jararaca situado no (a) lugar Campo da Jararaca, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargos, posicionado de 07/2021 corresponde a R\$ 4.018.940,77, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(s) Sr.(s) poderá efetuar a purga da mora na agência do BRADESCO dentro do prazo definido nesta intimação (15 dias), devendo ser apresentado no 1º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Canavieiras/BA, no prazo comum de 15 dias, a comprovação da purga da mora. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S.^a, para que procure a agência do BRADESCO detentora do financiamento, onde deverá adotar as providências para a purga do débito acima discriminado, bem como o que estiver vencido até a data efetiva do pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de recebimento deste documento, devendo ser apresentado no 1º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Canavieiras/BA, dentro do mesmo prazo, a comprovação da purga da mora. Nesta oportunidade, fica V. S.^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- BANCO BRADESCO S/A-- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA - FEIRA DE SANTANA IV - SPE LTDA, SARA SANTOS FERREIRA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a DEVEDORA FIDUCIANTE, SARA SANTOS FERREIRA, CPF 397.864.125-91, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em garantia, firmado em 05/09/2016, com a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA IV -- SPE LTDA, referente ao imóvel registrado na Matrícula 69430. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA IV -- SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 11 de fevereiro de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA.,
WANDEKARLA DE JESUS BRANDAO**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a DEVEDORA FIDUCIANTE, WANDEKARLA DE JESUS BRANDAO, CPF 954.264.345-49, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em garantia, firmado em 11/04/2019, com a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V -- SPE LTDA, referente ao imóvel registrado na Matrícula 77502. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V -- SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 11 de fevereiro de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA., JOAO
SOARES DO NASCIMENTO**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, JOAO SOARES DO NASCIMENTO, CPF 858.588.038-49, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em garantia, firmado em 06/02/2017, com a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V -- SPE LTDA, referente ao imóvel registrado na Matrícula 77750. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V -- SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 11 de fevereiro de 2022.

COMARCA - IPIRA/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
BENEDITO MASCARENHAS MACHADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 213, §§2º e 3º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o Sr. BENEDITO MASCARENHAS MACHADO, CPF nº 623.246.838-49, brasileiro, maior, casado com MARINALVA GOMES OLIVEIRA MACHADO protocolou neste Cartório o pedido de DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural, no Município de Ipirá-BA, medindo 5.300,00

m² ha (cinco mil e trezentos metros quadrado), que tramita neste Cartório sob número de protocolo 73.194. O imóvel retificando está registrado sob número de matrícula 18.524, deste Cartório. Dessa forma, NOTIFICA O CONFRONTANTE: ADENILSON SANTOS MACEDO, em virtude da sua notificação pessoal ter sido infrutífera para que seja intimada notificado a se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias corridos (constando o prazo este já contado em dobrado dobro nos termos do Provimento. 94 do CNJ), contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O Notificado podendo comparecer ao Cartório durante o horário de expediente para receber uma cópia de planta e memorial descritivo apresentado pelo notificante e também para apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, se assim desejar. Endereço do neste Cartório: de Registro de Imóveis, sito na Rua Rui Barbosa, n. 254, Centro, Ipirá-BA. Horário de funcionamento:, dias úteis, das 08:00h às 14:00h. O silêncio será entendido como concordância ao referido pedido. Plínio de Castro Paranhos Ferreira- Oficial de Registros de Imóveis. Ipirá-BA, 18 de fevereiro de 2022.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
BENEDITO MASCARENHAS MACHADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2022 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 213, §§2º e 3º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o Sr. BENEDITO MASCARENHAS MACHADO, CPF nº 623.246.838-49, brasileiro, maior, casado com MARINALVA GOMES OLIVEIRA MACHADO protocolou neste Cartório o pedido de DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural, no Município de Ipirá-BA, medindo 5.300,00 m² ha (cinco mil e trezentos metros quadrados), que tramita neste Cartório sob número de protocolo 73.194. O imóvel retificando está registrado sob número de matrícula 18.524, deste Cartório. Dessa forma, NOTIFICA O CONFRONTANTE: SELMA DA SILVA SANTANA, em virtude da sua notificação pessoal ter sido infrutífera para que seja intimada a notificada a se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias corridos (prazo este já contado em dobro nos termos do Provimento. 94 do CNJ), contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O Notificado pode comparecer ao Cartório durante o horário de expediente para receber uma cópia de planta e memorial descritivo apresentado pelo notificante e também para apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, se assim desejar. Endereço do neste Cartório: de Registro de Imóveis, sito na Rua Rui Barbosa, n. 254, Centro, Ipirá-BA. Horário de funcionamento:, dias úteis, das 08:00h às 14:00h. O silêncio será entendido como concordância ao referido pedido. Plínio de Castro Paranhos Ferreira- Oficial de Registros de Imóveis. Ipirá-BA, 18 de fevereiro de 2022.

COMARCA - LAURO DE FREITAS/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TECHSERV SERVICOS PREDIAIS EIRELI**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, que, fica intimado á TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS LTDA -- ME. CNPJ 13.301.161-0001-67, representado pelos sócios Sr. DANIEL GUSTAVO SAMPAIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 049.160.165-48, também avalista Sra. ALINE FREITAS BISPO, brasileira, solteira, empresária. Os mesmos ficam intimados a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 43.232RG, referente a UNIDADE residencial identificada pelo APARTAMENTO de número 604, da porta e

4078600398A604 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do RESIDENCIAL MANSÃO IMPERIAL, situado na Dr. Barreto, nº 398, quadra D, Lote 05, no Loteamento Jardim Aeroporto, em Lauro de Freitas-BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 11 de fevereiro de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

COMARCA - LENÇOIS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇOIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALEXANDRE WEIGEL BACK

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA. RAFAEL MENNA BARRETO VON GEHLEN, Registrador de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Lençóis/BA, serventia extrajudicial situada na Rod. BA-144, S/N, Centro, Shopping Diamantina, Loja 3, Lençóis - BA, CEP: 46960.000, fone: (75) 9.9957-7033, e-mail: registrodelencois@gmail.com, na forma da lei, FAZ SABER que ALEXANDRE WEIGEL BACK, brasileiro, solteiro, hoteleiro, CPF/MF nº 022.337.990-54, RG nº 1105244881 - SSP/RS, residente na linha Ponte Andreas, nº 3.300, No S Schmidt, Vera Cruz - RS, requereu a Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 -- Lei de Registros Públicos - LRP), protocolo nº 4844, da área do imóvel constante da Matrícula de nº 1792, Livro 2/U, deste registro imobiliário, sito à rua Helmo Senna Britto (antiga rua Perilo Benjamin), nesta cidade de Lençóis, estado da Bahia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos confrontantes, e após notificação extrajudicial via Correios infrutífera - não foram encontrados os confrontantes-, ficam MANOEL MESSIAS ROLDÃO, CPF/MF 004.387.125-95; JANE DE ANDRADE COSTA, CPF/MF 256.901.045-34; REGINA HAMILTON ZANI, CPF/MF 356.855.065-20; SANDRA REGINA MARIA MALDONADO, CPF/MF 092.976.238-08, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue croqui de localização da área. Lençóis - BA, 14/02/2022. Rafael Menna Barreto von Gehlen - Oficial Registrador de Imóveis da comarca de Lençóis/ BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - UNA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GILSON DOS SANTOS, EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 33261828, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. GILSON DOS SANTOS, CPF 646.379.995-53, requereu a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, de matrícula nº 1.180, deste registro imobiliário, localizado na Rodovia Una/Canavieiras, Povoado do Outeiro, em Una/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular, EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO AS., CNPJ 13.504.675/0001-10, e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Data da publicação.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
IVONETE GUSMAO EL FERZOLI, MIGUEL ELIAS PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 33261828, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que IVONETE GUSMAO EL FERZOLI, CPF 246.741.922-34, requereu a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado FAZENDA EL SHADAY, de matrícula 2.509, deste registro imobiliário, localizado na ZONA DA SAPUCAIA. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida e conhecido por Fazenda Boa Nova, localizado na Região da Sapucaia, fica o(a) seu(sua) responsável/titular, MIGUEL ELIAS PEREIRA, RG 312217692 SSP/BA e CPF 050.616.104-82, e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Data da publicação.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GILSON DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 33261828, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. GILSON DOS SANTOS, CPF 646.379.995-53, requereu a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, de matrícula nº 1.180, deste registro imobiliário, localizado na Rodovia Una/Canavieiras, Povoado do Outeiro, em Una/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular, VALDEC TRINDADE (RG/CPF desconhecido), e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Data da publicação.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GILSON DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 33261828, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. GILSON DOS SANTOS, CPF 646.379.995-53, requereu a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, de matrícula nº 1.180, deste registro imobiliário, localizado na Rodovia Una/Canavieiras, Povoado do Outeiro, em Una/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular, MARIA DO CARMO TOMASSI CARIBE (RG/CPF desconhecido), e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Data da publicação.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENIA MARIANO CAMILO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S.A, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, com sede social, Núcleo Cidade de Deus no salão nobre do 5º andar, prédio vermelho, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel financiamento com garantia do imóvel por Alienação Fiduciária e outras avenças, firmado em 27.03.2014, referente ao imóvel situado na RUA NOVA ERA, Nº 86, APARTAMENTO Nº 301, 3º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO VARANDAS BELLA VISTA, TORRE 3 - EDIFÍCIO ACQUA VERDE, VAGA DE GARAGEM Nº 58, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 242.759, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: KENIA CAMILO PEREIRA, CPF nº 897.571.221-49, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - MARITUBA/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ROZANGELA DOS REIS BATISTA**

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA, na forma do Art. 26, §4º da Lei 9.514/1997, bem como o requerimento da credora fiduciária, FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, do contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, firmado em 23/02/2016, registrado na matrícula 10.493 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel: Lote nº 07, Quadra nº 05, integrante do Condomínio Urbanístico denominado "Jardins Marselha", situado na Rodovia BR 316, KM 18, s/nº, Bairro: Reserva Jardim, Setor: I, Marituba/PA. INTIMA MARIA ROZANGELA DOS REIS BATISTA, CPF nº 516.526.252-91, para que se dirijam ao Cartório, situado na BR 316, KM 13, nº 941, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-500, telefone: (91) 99123-1777, das 08h30min às 15h00min dos dias úteis, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar deste Edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997.

Marituba/PA, 16 de fevereiro de 2022. Dou fé. MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO. Oficial Registradora.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - PAULISTA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NORMANDO COUTINHO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO LEITE COUTINHO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. NORMANDO COUTINHO DA SILVA e da Sra. MARIA DO SOCORRO LEITE COUTINHO, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 296.266.684-15 e 183.179.874-34, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de mútuo de dinheiro sob n.º 155552736323, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de julho de 2013, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 6.195, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF.

COMARCA - RECIFE/PE
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
J. H. ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES ou SÍNDICO do IMÓVEL 2791 da ESTRADA DO ARRAIAL no bairro do Tamarineira, nesta cidade, na qualidade de confinante/confrontante pelo lado direito do LOTE DE TERRENO PRÓPRIO Nº05, EDIFICADO COM A CASA Nº12 DA RUA DESEMBARGADOR GÓIS CAVALCANTE, BAIRRO DO TAMARINEIRA, NESTA CIDADE, que após passar por procedimento de Retificação/Inserção de Metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Memorial Descritivo elabora por profissional técnico em 27 de Novembro de 2021, conforme Planta aprovada: medindo de Frente 32,58m, para a Rua Desembargador Góis Cavalcante; Lado Direito medindo 30,64m, limitando-se com o Imóvel 58 da Rua Desembargador Góis de Cavalcante; medindo de Fundos 19,52m, confrontando-se com a ESTRADA DO ARRAIAL; medindo pelo Lado Esquerdo em dois segmentos, o primeiro 38,49m e o segundo 7,06m, confrontando-se com a Estrada do Arraial, perfazendo uma área total de 1.025,85m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 -- Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pela proprietária do Imóvel, J. H. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ 11.541.471/0001-23, para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DE METRAGENS. Assim, ficam os Senhores Proprietários/ocupantes/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada inserção de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, nos termos do §4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal n.º 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal n.º 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que

deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 11/02/2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALFREDO PESSOA BASTOS, FLAVIA MONTEIRO BERENGER BASTOS**

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento da BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº132417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ALFREDO PESSOA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08352644750, residente e domiciliado(a) na RUA CAMARA JUNIOR Nº 90, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28035-130, FLAVIA MONTEIRO BERENGER BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08354010732, residente e domiciliado(a) na RUA CAMARA JUNIOR Nº 90, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28035-130, para que compareçam a esta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 559846-P, firmada em 27/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.15 matrícula nº 109, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO Nº 1041, SITUADO A AVENIDA 28 DE MARCO, DO PARQUE SAO CAETANO E SEU RESPECTIVO TERRENO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28020-740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO MAGALHAES BURNIER GANIMI, CONSTRUEURO CONSTRUÇOES GERAIS LTDA, CARMEM LUCIA ALVES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº00139957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA DIEGO MAGALHAES BURNIER GANIMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07544930670, residente e domiciliado(a) na (CARMEM LUCIA ALVES) R DR JOSE PROC TEIXEIRA Nº 41 AP 4 - BOM PASTOR - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.021-540, CONSTRUEURO CONSTRUÇOES GERAIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21586839000123, residente e domiciliado(a) na (CARMEM LUCIA ALVES) R DR JOSE PROC TEIXEIRA Nº 41 AP 4 - BOM PASTOR - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.021-540, CARMEM LUCIA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53716388653, residente e domiciliado(a) na (CARMEM LUCIA ALVES) R DR JOSE PROC TEIXEIRA Nº 41 AP 4 - BOM PASTOR - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.021-540, para que compareçam a esta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7340545003000049-85, firmada em 08/04/2014, com garantia de alienação

fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 E AV.5 ; na matrícula nº 9711, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA D LT 08 QD D - LOTEAMENTO MORADA DAS GARCAS - MACAE/RJ - CEP: 27.920-480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBINSON APARECIDO DE CAMPOS, DEBORA CAVALCANTE DE CAMPOS**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157.328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ROBINSON APARECIDO DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07931072880, residente e domiciliado(a) na R ANTONIO CARVALHO SILVA 456 Q 24 L12 CIDADE BALNEAR NITEROI RJ 24358614, DEBORA CAVALCANTE DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06139141800, residente e domiciliado(a) na R ANTONIO CARVALHO SILVA 456 Q 24 L12 CIDADE BALNEAR NITEROI RJ 24358614, para que compareçam a esta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440187330-0, firmada em 04/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 37.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARVALHO SILVA 456 Q 24 L12 CIDADE BALNEAR NITEROI RJ 24358614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN LUIZ NEVES, RUTE MARIA DOS SANTOS NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 9º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Niterói - RJ, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. IVAN LUIZ NEVES, comerciante, portador da cédula de identidade nº 00798307757, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 053.968.567-42, e sua mulher RUTE MARIA DOS SANTOS NEVES, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 78632403, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob nº 012.822.517-32, a comparecer no Cartório do 9º Ofício de Niterói, na Rua Gen. Pereira da Silva nº 151, entre às 10 h e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, cujo valor total posicionado com vencimento entre 23/04/2019 à 23/09/2021, corresponde a R\$ 318.126,39 (trezentos e dezoito mil, cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), tudo de conformidade com o contrato por instrumento particular de venda e compra de imóvel com financiamento, alienação fiduciária de imóvel e outras avenças, nº 10133239807, datado e assinado na cidade de São Paulo-SP,

em 23/06/2015, prenotado em 03/07/2015, no Lº 1-F, fls. 132, sob o nº 123454, em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., com sede em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Coronel Moreira César, nº 210, apt.º 702, atual Rua Ator Paulo Gustavo, em Icaraí, Niterói-RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO NUNES DE ALMEIDA, VIVIAN SARLO DE OLIVEIRA BASTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 9º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Niterói - RJ, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. RICARDO NUNES DE ALMEIDA, empresário, portador da cédula de identidade nº 049970908, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 665.404.457-68, e sua mulher VIVIAN SARLO DE OLIVEIRA BASTOS, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 107422396, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob nº 084.917.857-60, a comparecer no Cartório do 9º Ofício de Niterói, na Rua Gen. Pereira da Silva nº 151, entre às 10 h e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, cujo valor total posicionado com vencimento entre 13/11/2020 a 13/10/2021, corresponde a R\$ 52.839,14 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), tudo de conformidade com o contrato por instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária em garantia, nº 10136931301, datado e assinado na cidade de São Paulo-SP, em 13/09/2016, prenotado em 10/10/2016, no Lº 1-F, fls. 275, sob o nº 126941, em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., com sede em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Lemos Cunha, n.º 485, apt.º 1302 em Icaraí, Niterói-RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO CORREA DE AMORIM

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 65368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CARLOS EDUARDO CORREA DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05156287786, residente e domiciliado(a) na Rua Moranga, nº 125, apartamento nº 204, bloco 5, Freguesia de Campo Grande, Bairro Inhoaiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23059-150, para que compareçam a esta Serventia, situada na Maria Teresa 260 Loja F, Campo Gra, Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10159407908-0, firmada em 02/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.587 / R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moranga, nº 125, apartamento nº 204, bloco 5, Freguesia de Campo Grande, Bairro Inhoaiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23059-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO ENNES ESCH

Sérgio Ávila Dória Martins, oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis, atendendo a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, com sede na Vila Yara, S/n, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº 56527, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de FABIO ENNES ESCH, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da CNH nº 04630602760, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 120.891.377-89, residente e domiciliado na Rua Professor Paulo Ribeiro nº 520, aptº 101, bloco 14, Campo Grande, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, de 06/09/2019, registrado sob o R-4 da matrícula 23.367, o qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Paulo Ribeiro, nº 520, apartamento 101, do bloco 14, Inhoaíba, na Freguesia de Campo Grande, e fração ideal de 0,003333, do terreno designado por lote 01, quadra 16, do PAL 48.582, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, corresponde a R\$35.505,44 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ, 15/02/2022. Sérgio Ávila Dória Martins, oficial do Registro de Imóveis, matrícula TJRJ 90-301.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILIA RODRIGUES CEZAR DA SILVA, PAULO SERGIO BARNABE DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 847028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARILIA RODRIGUES CEZAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79976956720, residente e domiciliado(a) na R AGUAS MORNAS 80 AP 302 - VILA VALQUEIRE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.330-090, PAULO SERGIO BARNABE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51274973791, residente e domiciliado(a) na R AGUAS MORNAS 80 AP 302 - VILA VALQUEIRE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.330-090, para que compareçam a esta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1902286060000147-55, firmada em 17/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 ; na matrícula nº 194443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ROSAS 126 - VILA VALQUEIRE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.330-680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLÁUDIO JOSÉ DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2009712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLÁUDIO JOSÉ DOS REIS LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928769780, residente e domiciliado(a) na Avenida S-E(Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach) nº 65, Sala nº 118, Bloco nº 02, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-028, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00901142727, residente e domiciliado(a) na Avenida S-E(Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach) nº 65, Sala nº 118, Bloco nº 02, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-028, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013141070-7, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.980 / Registro da Alienação sob o R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida S-E(Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach) nº 65, Sala nº 118, Bloco nº 02, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

COMARCA - ARAQUARI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EDSON CARDOSO MORETONI, DILVANA PROST MORETONI, MARILENE CARDOSO MORETONI, CLEIDE CARDOSO MORETONI RIEPER, CRISTIANO GUILHERME RIEPER, MAICON CARDOSO MORETONI, CLEOCI ANTUNES RIBEIRO MORETONI, SALETE CARDOSO MORETONI

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - BRUNA VIEIRA GUMS, na qualidade de Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n.º 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n.º 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que SALETE CARDOSO MORETONI, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade n.º 6936683-SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 865.365.249-34, residente e domiciliada na Rodovia SC-301, Km 05, n.º 7.893, Bairro Itinga, em Araquari (SC); CLEIDE CARDOSO MORETONI RIEPER, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.150.700-5-SESP/SC, inscrita no CPF sob n.º 819.234.309-04, casada com CRISTIANO GUILHERME RIEPER, brasileiro, projetista, portador da Carteira de Identidade n.º 1.777.820-SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 683.975.349-20, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paganini, n.º 68, Bairro Saguacu, em Joinville (SC); EDSON CARDOSO MORETONI, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 4.391.332-8-SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 747.806.629-15, casado com DILVANA PROST MORETONI, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.702.788-8-SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 803.972.719-72, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ribeiralta, n.º 42, Bairro Bacacheri, em Curitiba (PR); MAICON CARDOSO MORETONI, brasileiro, operador de máquinas, portador da Carteira de Identidade n.º 4.113.490-SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 007.809.589-18, casado com CLEOCI ANTUNES RIBEIRO MORETONI, brasileira, compradora, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.950.157-4-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob n.º 037.193.539-31, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua São Jorge, n.º LD81, Bairro Itinga, em Araquari

(SC); e MARILENE CARDOSO MORETONI, brasileira, divorciada, motorista, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.744.173-SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 872.920.419-49, residente e domiciliada na Rua São Miguel, n.º 20, Bairro Itinga, em Araquari (SC), apresentaram neste Ofício de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Planta da Situação, Memorial Descritivo, ART n.º 5660510-0, responsável técnica, Leticia Sayuri Yassimura, CREA/SC n.º 126186-1, e Alvará de Desmembramento, expedido pela Prefeitura Municipal de Araquari (SC), aos 26/01/2022; para registro do desmembramento do imóvel matriculado sob n.º 003.587, Livro 02, Registro de Imóveis de Araquari (SC) em 17 áreas. O imóvel objeto do parcelamento do solo possui as seguintes características e confrontações: UM TERRENO, constituído pela "ÁREA REMANESCENTE" (Desmembrado de Área Maior), situado no Bairro Itinga, zona urbana do Município de Araquari (SC), com as seguintes características e confrontações: medindo 237,93 metros de frente (Leste) para a Rua São Jorge, distante 301,57 metros da esquina mais próxima, formada com a Rodovia SC-301; medindo 254,79 metros de largura nos fundos (Oeste), confrontando com terras de Nicanor Corrente, hoje Loteamento São José; medindo 32,00 metros de extensão do lado direito, (Norte), de quem da Rua São Jorge olha o imóvel, confrontando com terras de Ambrósio Paulino; e medindo 36,12 metros do lado esquerdo (Sul) com a Área a ser doada ao Município de Araquari, perfazendo uma área total de 7.883,43 metros quadrados. Inscrição Imobiliária n.º 09.01.174.0369.001. Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Araquari, situado à Rua Prefeito Higino Aguiar, n.º 107, Centro, em Araquari (SC) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EDSON CARDOSO MORETONI, DILVANA PROST MORETONI, MARILENE CARDOSO MORETONI, CLEIDE CARDOSO MORETONI RIEPER, CRISTIANO GUILHERME RIEPER, MAICON CARDOSO MORETONI, CLEOCI ANTUNES RIBEIRO MORETONI, SALETE CARDOSO MORETONI

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - BRUNA VIEIRA GUMS, na qualidade de Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n.º 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n.º 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que CLEIDE CARDOSO MORETONI RIEPER, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.150.700-5-SESP/SC, inscrita no CPF sob n.º 819.234.309-04, casada com CRISTIANO GUILHERME RIEPER, brasileiro, projetista, portador da Carteira de Identidade n.º 1.777.820-SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 683.975.349-20, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paganini, n.º 68, Bairro Saguacu, em Joinville (SC); EDSON CARDOSO MORETONI, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 4.391.332-8-SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 747.806.629-15, casado com DILVANA PROST MORETONI, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.702.788-8-SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 803.972.719-72, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ribeiralta, n.º 42, Bairro Bacacheri, em Curitiba (PR); MAICON CARDOSO MORETONI, brasileiro, operador de máquinas, portador da Carteira de Identidade n.º 4.113.490-SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 007.809.589-18, casado com CLEOCI ANTUNES RIBEIRO MORETONI, brasileira, compradora, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.950.157-4-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob n.º 037.193.539-31, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua São Jorge, n.º LD81, Bairro Itinga, em Araquari (SC); e MARILENE CARDOSO MORETONI, brasileira, divorciada, motorista, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.744.173-SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 872.920.419-49, residente e domiciliada na Rua São Miguel, n.º 20, Bairro Itinga, em Araquari (SC), apresentaram neste Ofício de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Planta da Situação, Memorial Descritivo, ART n.º 7778218-6, responsável técnica, Leticia Sayuri Yassimura, CREA/SC n.º 126186-1, e Alvará de Desmembramento, expedido pela Prefeitura Municipal de Araquari (SC), aos 26/01/2022; para registro do desmembramento do imóvel matriculado sob n.º 10.819, Livro 02, Registro de Imóveis de Araquari (SC) em 14 áreas. O imóvel objeto do parcelamento do solo possui as seguintes características e confrontações: UM TERRENO, constituído pela ÁREA REMANESCENTE, localizado na Rua São Jorge, distante 366,87 metros da Rodovia SC-301, Bairro Itinga, situado na zona urbana do Município de

Araquari (SC), com as seguintes características e confrontações: medindo 12,14 metros de frente (Sudoeste), para a Rua São Jorge; medindo 35,05 metros de largura nos fundos (Nordeste), confrontando com terras de Mariano Anaski; medindo do lado direito, de quem de frente olha o imóvel, em 2 linhas, a primeira medindo 201,79 metros (Sudeste), confrontando com parte da Área "E", e a segunda medindo 17,08 metros (Sudoeste), confrontando com a Área do Município de Araquari (SC); e medindo 197,22 metros de extensão do lado esquerdo (Noroeste), confrontando com terras de Hugo Kruger; perfazendo uma área total de 6.157,36 metros quadrados. Inscrição Imobiliária n.º 09.02.0173.0707.001. Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Araquari, situado à Rua Prefeito Higino Aguiar, n.º 107, Centro, em Araquari (SC) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ASCURRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RAMELIDA ANA PASQUALI STEDILE, TERCILIO STEDILE JUNIOR, ADRIANA STEDILE DALMOLIN, MARIA APARECIDA STEDILE FIAMONCINI, ROGERIO STEDILE, SIMONE REGINA ZONTA

ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de RAMELIDA ANA PASQUALI STEDILE, brasileira, nascida em 23/08/1955, filha de Ervin Pasquali e Amélia Pasquali, viúva, do lar, portadora da Céd. de Id. nº 1.117.314-9, inscrita no CPF sob nº 523.313.269-91, residente e domiciliada à Rua Professor Francisco Stedile, nº 56, Bairro Estação, nesta cidade de Ascurra/SC; TERCILIO STEDILE JUNIOR, brasileiro, nascido em 02/02/1964, filho de Tercilio Stedile e Guilhermina Garcia Stedile, divorciado, analista de sistemas, portador da Céd. de Id. nº 1.245.646 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 487.891.949-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Marinho Lobo, nº 75, apto. 1205, Cx 104, Centro, na cidade de Joinville/SC; SIMONE REGINA ZONTA, brasileira, nascida em 04/05/1970, filha de Pedro Zonta e Edite Testoni Zonta, divorciada, do lar, portadora da Céd. de Id. nº 2.023.080-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 584.465.919-87, residente e domiciliada à Rua Profª Marina Frutuoso, nº 300, apto. 502, Cx 25, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC; ADRIANA STEDILE DALMOLIN, nascida em 24/02/1976, filha de Tercilio Stedile e Guilhermina Garcia Stedile, professora, portadora da Céd. de Id. nº 2.962.975-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 016.031.829-77, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com RENATO MARIO DALMOLIN, empresário, portador da Céd. de Id. nº 3205717-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 826.853.129-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Indaial, nº 1.077, Bairro Estação, nesta cidade de Ascurra/SC; MARIA APARECIDA STEDILE FIAMONCINI, nascida em 09/02/1965, filha de Tercilio Stedile e Guilhermina Garcia Stedile, comerciante, portadora da Céd. de Id. nº 1.483.827-3-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 509.721.629-68, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com AZUIR FIAMONCINI, farmacêutico, portador da Céd. de Id. nº 5.025.037-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 341.704.219-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.975, Centro, na cidade de Rodeio/SC e, ROGÉRIO STEDILE, brasileiro, nascido em 02/01/1972, filho de Tercilio Stedile e Guilhermina Garcia Stedile, solteiro, não convive em união estável, auxiliar de produção, portador da Céd. de Id. nº 2.480.688-9-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 795.671.429-04, residente e domiciliado à Rua Apiúna II, nº 1.471, Bairro Estação, nesta cidade de Ascurra/SC, se promove neste Ofício o Registro de desmembramento do terreno urbano, situado no lado par da Rua Indaial, Bairro Estação, nesta cidade e Comarca de Ascurra, com a área de 4.981,80m², edificado com uma casa de madeira medindo 98,00m², identificada sob nº 479, matriculado sob nº 7733, livro 02, em três (03) parcelas, sendo a parcela 01 com a área de 997,24m², parcela 02 com a área de 956,46m² e parcela 03 com a área de 3.028,10m², edificado com uma casa de madeira medindo 98,00m², identificada sob nº 479; tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinada pelo arquiteto e urbanista, DANIEL LUIZ STEDILE, CAU/SC -- A50607-9,

RRT nº SI10159039I00. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Ascurra, Silvino Stedile, Silvestre Fabichaski, Ney Luciano, E.E.B. Deputado Abel Ávila dos Santos e, de todos os que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, em jornal de circulação local, de conformidade com o Art. 735, II do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, querendo, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ascurra, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2022. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BLUMENAU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ODIVALD METZNER

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ESPÓLIO DE ODIVALD METZNER, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº134.914, inscrito no CPF sob nº 020.238.819-00, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau, no bairro Itoupava Seca, na rua Regente Feijó, nº 367, e ADELIA METZNER, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2482426, e inscrita no CPF sob nº 896.396.009-97, residente e domiciliada nesta cidade de Blumenau-SC, na rua Regente Feijó, nº 367, bairro Itoupava Seca, está sendo promovido neste Serviço de Registros, a retificação da descrição do imóvel, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/04, no terreno transcrito no Livro 3-B sob nº 3963 desta Serventia, com área de 1342,63m², o qual confronta pela lado esquerdo em 16,10 metros com terras de Hayde Mueller (matrícula nº 9773). Tendo em vista que não ocorreu a anuência do referido confrontante, tornou-se necessário o encaminhamento da presente notificação. Portanto, tendo em vista que a planta e o memorial descritivo não foram assinados como forma de anuência (confrontação da frente), conforme determina o art. 213, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 6.015/73, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/04, pela presente, nos termos do art. 213, inciso II, §2º da Lei nº 6.015/73, com nova redação dada pela Lei nº 10.931/04, portanto, nos termos da legislação vigente, anteriormente mencionada, lavrei o presente edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, para notificação de Hayde Mueller inscrita no CPF sob nº 008.158.539-04, a apresentarem, querendo, impugnação escrita perante esta Serventia, situada nesta cidade de Blumenau, na rua XV de Novembro, 550, Edifício Catarinense, 14º andar, sala 1406, Centro, com as razões de sua discordância, no prazo de quinze (15 dias) corridos, contados da publicação deste. Nos termos do art. 213, inciso II, §4º da Lei nº 6.015/73, adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido de retificação de área. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Todos os documentos necessários, relacionados no art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/04, foram apresentados, inclusive planta do imóvel objeto da retificação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, ao dia vinte e dois do mês de fevereiro de 2022. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta.

COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HUGO STAACK
ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., ADERBAL STAACK

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 219.572, de 27/09/2021. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Hugo Staack Administradora de Bens, CNPJ nº 83.181.875/0001-64, neste ato representada por seu sócio administrador Aderbal Staack, CPF nº 309.704.909-68, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 05/04/2021, por Heloisa Fernandes Almeida, Diretora de Planejamento Urbano -- IBPLAN; Alvará para Loteamento nº 01/2021, emitido pelo Instituto Brusquense de Planejamento, em 05/04/2021; Laudo de Vistoria nº 01/2021, emitido pelo Instituto Brusquense de Planejamento -- IBPLAN, em 25/02/2021; Decreto nº 8.341, de 27 de março de 2019, de Brusque/SC; Decreto nº 8.896, de 29 março de 2021, de Brusque/SC; Licença Ambiental de Instalação -- LAI nº 002/2019, expedida pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 01/03/2019; e parecer favorável da SIG nº 07.2021.00028590-7, da Promotora de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dra. Susana Perin Carnaúba, Promotora de Justiça em exercício, em 14/01/2022, requerem o registro à margem da Matrícula nº 86.373 deste Ofício Imobiliário, do LOTEAMENTO INDUSTRIAL ADERBAL STAACK do terreno situado na Rua Alberto Muller, bairro Limeira Baixa, na cidade de Brusque/SC, com área total de 36.977,57, constituído por 02 quadras e 23 lotes, sendo 20.575,05m² de área total de lotes; 806,05m² de faixas sanitárias; 3.314,14m² de área institucional; 809,05m² de área verde; 4.916,18m² de área de preservação permanente; e 6.623,81m² de área de arruamento. Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Brusque/SC, 22 de fevereiro de 2022. JURACY KORMANN DUARTE OFICIAL TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONCORDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LETICIA SCHIAVINI**

Gisele Guliani Merlo, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de LETICIA SCHIAVINI, brasileira, solteira, maior, nascida em 24/03/1995, estudante, residente e domiciliada na Rua João Maria de Oliveira, nº 289, bairro Vista Alegre, no município de Concórdia/SC, RG 5.896.967 SESPDC/SC, CPF 081.408.549-05, em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo será composto de: Lotes urbanos nºs 06 (seis) e 12 (doze), da Quadra B, ora denominados Área "E", situada na Estrada municipal Loteamento Linha São Paulo I, do Bairro São Paulo, município de Concórdia/SC, com a área total de 906,687m² (novecentos e seis metros e sessenta e nove décimos quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0019, de coordenadas N 6.992.652,002 m e E 397.491,007 m; deste, segue confrontando com o Lote Urbano nº 07, Quadra "B", de Robinson Luis Radin, matrícula 34.192, no azimuth de 118°37'56" e distância de 29,900 m até o vértice -M-0020, de coordenadas N 6.992.637,674 m e E 397.517,251 m; deste, segue confrontando com o Lote Urbano nº 13, Quadra "B", de Mauro Krohn e Diana Michelle Avalos Krohn, matrícula 34.196, no azimuth de 118°37'56" e distância de 30,600 m até o vértice -M-0021, de coordenadas N 6.992.623,011 m e E 397.544,109 m; deste, segue confrontando com Rua C do Loteamento Linha São Paulo I, matrícula 34.252, no azimuth de 207°44'21" e distância de 14,551 m até o vértice -M-0022, de coordenadas N 6.992.610,132 m e E 397.537,336 m; deste, segue confrontando com o Lote Urbano nº 11, Quadra "B", de Moacir Lombardi, matrícula 34.195, no azimuth de 297°39'36" e distância de 30,600 m até o vértice -M-0023, de coordenadas N 6.992.624,337 m e E 397.510,233 m; deste, segue confrontando com o Lote Urbano nº 05, Quadra "B", de Neiva Gotttert Simioni e Adilson Simioni, matrícula 34.191, no azimuth de 297°39'36" e distância de 29,300 m até o vértice -M-0024,

de coordenadas N 6.992.637,939 m e E 397.484,281 m; deste, segue confrontando com Rua B do Loteamento Linha São Paulo I, matrícula 34.251, no azimuth de 25°33'36" e distância de 15,588 m até o vértice - M-0019, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como Sistema Geodésico de Referência e Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. MATRÍCULA Nº 34.895 DO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico: Roger Cerutti -- Engenheiro Agrimensor -- CREA/SC 082910-4 -- ART n. 7798197-1.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALFEU PARRO DOS SANTOS, IVANILDA PONTES DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 395.350, requerido, em 07/01/2022, por ALFEU PARRO DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 7512465 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 107.552.509-82, e sua esposa IVANILDA PONTES DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 761.388-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 365.926.849-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Alcides Bonatelli, nº 385, Ponta das Canas, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiante, de 17 anos de posse sobre Um terreno com área de 867,17m², situado na Rua Alcides Bonatelli, nº 385, Ponta das Canas, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 19,92m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=754242.929 e N=6967068.441), confrontando com a Rua Alcides Bonatelli; lateral direita medindo 50,43m, em três lances: o primeiro lance medindo 25,21m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=754250.180 e N=6967092.585), o segundo lance medindo 3,70m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=754246.530 e N=6967093.197), ambos confrontando com o imóvel de Elisabete Nunes e o terceiro lance medindo 21,52m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=754258.103 e N=6967111.336), confrontando com o imóvel de Frederico Neves e Luci Neri Hood Neves; fundos medindo 18,16m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=754274.691 e N=6967103.952), confrontando com o imóvel do Espólio de Maria Pedra das Neves; lateral esquerda medindo 40,43m, em dois lances: o primeiro lance medindo 14,63m, partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas E=754269.989 e N=6967090.099), confrontando com o imóvel de Manoel Batista das Neves e Elizabeth Manger da Silva Neves e o segundo lance medindo 25,80m, partindo do vértice V7 até o vértice V1 (coordenadas E=754262.609 e N=6967065.378), confrontando com o imóvel de Matilde Silvano. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob os nºs 17.38.079.0800.001-400 e 17.38.079.0467.001-501. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GLORIA MARINA VALLE**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 387.643, requerido, em 27/08/2021, por GLORIA MARINA VALLE DE MONTOYA, argentina, divorciada, antropóloga, portadora da carteira de identidade nº V017010-4 RNE, inscrita no CPF sob nº 004.791.419-08, residente e domiciliada na Estrada Cristóvão Machado de Campos, nº 6.558, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, de 27 anos de posse sobre Um terreno com área de 1.832,900m², situado na Estrada Cristóvão Machado de Campos, nº 6.558, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 38,75m, partindo do vértice V4 até o vértice V0 (coordenadas E=754437.004 e N=6957341.005), confrontando com a Estrada Cristóvão Machado de Campos; lateral direita medindo 32,08m, partindo do vértice V0 até o vértice V1 (coordenadas E=754437.006 e N=6957308.926), confrontando com o imóvel de Gregória Susana Tort Delgado; fundos medindo 68,51m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=754368.507 e N=6957310.303), confrontando com o imóvel de Centro Holístico Luzes da Esperança; lateral esquerda medindo 43,65m, em dois lances: o primeiro medindo 21,80m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=754379.908 e N=6957328.882) e o segundo lance medindo 21,85m em curva, com raio de 21,09m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=754398.251 e N=6957340.757), ambos confrontando com a Estrada Cristóvão Machado de Campos. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 32.64.011.0110.001-520. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): REALPLAN -
PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que REALPLAN PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.905.533/0001-12, com sede na Rua Eurico Duwe, nº 2007, loja nº 08, bairro Rio da Luz, em Jaraguá do Sul/SC; requereu com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 91.818 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO, do imóvel denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL REINKE", situado no lado par da Rua 863-Georg Reinke, bairro Rio da Luz, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Decretos nº 15.561/2021, expedido em 11/11/2021 e nº 15.585/2021, expedido em 17/11/2021, LAI - Licença Ambiental de Instalação nº 025/2020, expedida pela Fundação Jaraguense de Meio Ambiente - FUJAMA, e assinando como responsável técnico, o arquiteto e urbanista Marco Aurélio Rodrigues Bender - CAU/SC nº 12467-2, RRT nº 9679387. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 66.939,59m², sendo constituído de 02 (dois) lotes destinados ao Uso Público Especial (A.U.P.E.s. 01 e 02), totalizando a área de 1.592,02m², 01 (um) lote destinado à Área Verde com a área de 15.366,04m², 106 (cento e seis) lotes comercializáveis, do 01 ao 106, totalizando a área de

34.392,65m², e 15.588,88m² de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ADAIR HANEMANN, LEONITA BOSHAMMER HANEMANN, ADENOR HANEMANN, ELMIRA ZIEHLSORFF HANEMANN

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ADAIR HANEMANN, brasileiro, nascido em 28/04/1962, comerciante, CI nº 1.581.730-0-SESP/SC, CPF nº 518.383.899-20, e sua esposa LEONITA BOSHAMMER HANEMANN, brasileira, nascida em 05/06/1963, industriária, CI nº 1.581.124-SESPDC/SC, CPF nº 552.361.209-00, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado nesta Serventia, sob nº 2.230, ficha 01, Livro 3-RA, residentes e domiciliados na Rua 502-Bertha Weege, nº 825, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC; e ADENOR HANEMANN, brasileiro, nascido em 14/05/1968, comerciante, CI nº 1.986.029-SESP/SC, CPF nº 646.739.879-34, e sua esposa ELMIRA ZIEHLSORFF HANEMANN, brasileira, nascida em 30/05/1970, industriária, CI nº 1.986.433-SESP/SC, CPF nº 015.270.369-10, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado nesta Serventia sob nº 3.593, ficha 01, Livro 3-RA, residentes e domiciliados na Rua 502-Bertha Weege, nº 800, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 99.904 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 502-Bertha Weege, bairro Barra do Rio Cerro, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 111/2021, expedida em 22/12/2021, assinando como responsável técnica, a arquiteta e urbanista Eliane Frech - CAU nº A121359-8, RRT nº 11321015. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 15.762,12m², sendo constituído de 03 (três) parcelas e remanescente de 13.542,97m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOACABA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ULISSES ZAMBONI, EDINIR ZAMBONI, EDINOR DE ROS, ILDA DE ROS

Maria Luiza Vieira Neves, Oficial Interina do Registro de Imóveis - 2º Ofício desta Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os interessados, que os proprietários ULISSES ZAMBONI, CPF nº 182.062.209-68 e sua esposa EDINIR ZAMBONI, CPF nº 868.736.019-34, e EDINOR DE RÔS, CPF nº 076.415.839-20 e sua esposa ILDA DE RÔS, CPF nº 016.177.959-09, depositaram neste Cartório, os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo nº 73.199 de 17/01/2022, o procedimento de para o registro do Desmembramento da matrícula nº 15.674, com a área total de 5.737,94m² (cinco mil, setecentos e trinta e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados), com duas casas de madeira e uma benfeitoria de alvenaria de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), situado na esquina da Rua José Bonifácio com a Rua Johann Anrain, Centro, Treze Tílias (SC), Inscrição de Imobiliária nº 01.01.036.1782.001.006, a ser desmembrado em 03 (três) áreas,

sendo: Área 01 com 1.067,70m² (um mil, sessenta e sete metros e setenta centímetros quadrados), com benfeitorias constante de duas casas de madeira; Área 02 com 395,63m² (trezentos e noventa e cinco e sessenta e três centímetros quadrados), com uma benfeitoria de alvenaria de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), e Área remanescente com 4.274,61m² (quatro mil, duzentos e setenta e quatro metros e sessenta e um centímetros quadrados), conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 7516627-3, emitida pelo Engenheiro Ambiental Gilmar Michel Poyer, CREA/SC nº 087293-8, arquivada em processo próprio. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias (SC), em 01 de fevereiro de 2022, e pelas repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal nº 6.766/1979. Findo o prazo e não havendo manifestação, será feito o registro do desmembramento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE

Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº: 358.496 Requerentes: Jaime Raitz, CPF 481.273.459-20 e Solange Raitz, CPF 632.358.469-72. Matrícula: 40.041 Área a usucapir: 463,88 m² Proprietários do imóvel usucapiendo: Helmuth Voigt e Waultraud Kleine Voigt. Proprietários dos imóveis confrontantes e credores: Adinaldo Inacio de Souza e Daisy Josefinda Fidelis de Souza; Ivo Perazza e Marli Cardoso Perazza. Usufrutuários: Italina Avi e Euclides Perazza; K.R. Construtora Eireli. Premutantes: Vilma Italia Peraza, Zita do Prado Lima, Marli Perazza Nunes, Amarildo Nunes, Ailton Perazza, Marcio Perazza. Modalidade de usucapião e tempo de posse: Ordinária com 17 anos de posse. Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA nº 6880596-87; 4. Ata Notarial; 5. Certidões cíveis (Justiça Federal) e de ações possessórias (Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538 - 1º andar. Ed. Level Corporate, Joinville. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo mencionado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial do usucapião. Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

COMARCA - OTACILIO COSTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE PALMEIRA**

THAISI BARBOSA ARAUJO -- Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe compete, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do art. 19 da Lei Federal 6.766, de 19/12/1979 e do art. 735 do CNCGJ/SC, imóvel de propriedade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.610.566/0001-06, com sede na Rua Roberto Hemkmaier, n. 200, bairro Centro, Palmeira/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal Fernanda de Souza Córdova, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG n. 4399773,

inscrita no CPF n. 007.142.639-66, residente e domiciliada na Rua Ricardo Beffart, n. 542, bairro Centro, Palmeira/SC, apresentaram perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n. 10.044, pedido de desmembramento referente a um terreno urbano com área superficial de Um TERRENO URBANO com área superficial de 13,044,35m² (TREZE MIL, QUARENTA E QUATRO METROS E TRINTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), situado na Rua Carmozino Alves Paim, esquina com a Rua Georgina Paim Silva, bairro Centro, Palmeira/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco M1 definido pelas coordenadas N: 6.948.647,308m e E: 583.028,265 m, confrontando com RUA JUVENAL JOSÉ DE FARIAS, deste segue até o marco M2 definido pelas coordenadas N: 6.948.630,623 m e E: 583.096,384 m, com azimute de 103°45'45" e distância de 70,13 m agora confrontando com Imóvel de posse do ESTADO DE SANTA CATARINA Transcrição de nr. 7.225 do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Lages SC; deste segue até o marco M3 definido pelas coordenadas N: 6.948.555,851 m e E: 583.094,621 m, com azimute de 181°21'03" e distância de 74,79 m deste segue até o marco M4 definido pelas coordenadas N: 6.948.553,442 m e E: 583.118,724 m, com azimute de 95°42'26" e distância de 24,22 m deste segue até o marco M5 definido pelas coordenadas N: 6.948.548,350 m e E: 583.165,100 m, com azimute de 96°15'54" e distância de 46,65 m agora confrontando com LOTE MUNICIPAL Matrícula nr. 611 do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa SC e PARQUE MUNICIPAL JOSÉ MARIA BATISTA FILHO - Matrícula de nr. 613 - Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa SC; deste segue até o marco M6 definido pelas coordenadas N: 6.948.495,723 m e E: 583.156,504 m, com azimute de 189°16'34" e distância de 53,32 m deste segue até o marco M7 definido pelas coordenadas N: 6.948.494,391 m e E: 583.156,154 m, com azimute de 194°45'21" e distância de 1,38 m agora confrontando com RUA CARMOZINO ALVES PAIM; deste segue até o marco M8 definido pelas coordenadas N: 6.948.528,960 m e E: 583.005,430 m, com azimute de 282°55'03" e distância de 154,64 m agora confrontando com RUA GEORGINA PAIM SILVA; deste segue até o marco M1 definido pelas coordenadas N: 6.948.647,308 m e E: 583.028,265 m, com azimute de 10°55'16" e distância de 120,53 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 13.044,35 m², matriculado sob n. 4.436, L 2, deste Ofício, cujo desmembramento constitui-se de 03 (três) áreas: 1.803,72m² Centro Educacional Infantil, 736,37m² Rua Georgina Paim Silva, 2.357,41m² Núcleo Municipal. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas, por escrito, junto ao Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, Bairro Pinheiros, em Otacílio Costa, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicada por três edições consecutivas. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOÇA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RONALDO GUEPFRIE

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que o sr. Ronaldo Guepfrie, brasileiro, solteiro, sem vínculo de união estável, empresário, CNH n. 03148799473 DETRAN/SC, CPF n. 051.038.929-52, residente e domiciliado na Travessa Eduardo de Farias, nº 38, Alto Aririú, Palhoça-SC, requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob nº 209.690, possuidor há mais de 17 anos do imóvel urbano com 484,28m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros e vinte e oito centímetros quadrados), situado no lado ímpar da rua Eduarda de Farias, nº 38, Palhoça/SC, com as seguintes medidas, confrontações e coordenadas geográficas: Norte (Frente) - confronta-se em um lance do vértice VT-01 ao VT02 com distancia linear de 15,48m com rua Eduarda de Farias; Sul (Fundos) - confronta-se em dois lances, sendo o primeiro do vértice VT-05 ao VT-06 com distancia linear de 1,69m com terras de União Federal e o segundo do VT-06 ao VT-07 com distancia linear de 12,86m com terras de Janete de Fatima dos Santos; Leste (Lateral direita) - confronta-se em três lances, sendo o primeiro do vértice VT-02 ao VT03 com distancia linear de 15,52m, o segundo do VT-03 ao VT-04 com distancia linear de 1,26m e o terceiro do VT-04 ao VT-05 com distancia linear de 15,82m, todos com terras de União Federal; Oeste (Lateral esquerda) - confronta-se em um lance do vértice VT-07 ao VT-01 com distancia linear de 33,89m com servidão Particular. Descrição do

Perímetro: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM -- SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.936.991,9432 Norte e 726.279,8481 Leste, situado na confrontação com rua Eduarda de Farias; Deste segue confrontando com rua Eduarda de Farias com o azimuth plano de 92° 29' 13" e a distância de 15.48m até o VT-02 N=6.936.991,2713 m e E=726.295,3178m; Deste segue confrontando com União Federal, matrícula nº 103.197-RG com o azimuth plano de 173°24' 53" e a distância de 15.52m até o VT-03 N=6.936.975,8510 m e E=726.297,0980 m ; Deste segue confrontando com União Federal, matrícula nº 103.197-RG com o azimuth plano de 257°27'59" e a distância de 1.26m até o VT-04 N=6.936.975,5780 m e E=726. 295,8700 m ; Deste segue confrontando com União Federal, matrícula nº 102.599-RG com o azimuth plano de 171°46'00" e a distância de 15.82m até o VT-05 N=6.936.959,9205 m e E=726.298,1356 m ; Deste segue confrontando com União Federal, com o azimuth plano de 263° 30' 14" e a distância de 1.69m até o VT-06 N=6.936.959,7292 m e E=726.296,4553 m ;Deste segue confrontando com Janete de Fatima dos Santos, matrícula nº 15.082 com o azimuth plano de 263° 30' 14" e a distância de 12.86m até o VT-07 N=6.936.958,2747 m e E=726.283,6818 m ; Deste segue confrontando com servidão particular com o azimuth plano de 353°30'14" e a distância de 33.89m até o VT-01 N=6.936.991,9432m e E=726.279,8481m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do § 6º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Isaias Mauri da Silva, RNP nº06679505917 TRT nº BR20211334615. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PRESIDENTE GETULIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NRJ EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTO IMOBILIARIO LTDA**

DELMAR ADÃO ANGIOLETI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de NRJ EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTO IMOBILIARIO LTDA, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do LOTEAMENTO URBANO, denominado LOTEAMENTO JARDIM DAS ARAUCÁRIAS, do terreno urbano designado pelo lote B, situado no lado ímpar da rua Curt Hering, a 101,37 metros da esquina com o lado ímpar da rua Pereira, bairro Centro, cidade e comarca de Presidente Getúlio, estado de Santa Catarina, contendo a área de 50.934,65 m², matriculado neste Ofício, no livro 2-RG sob nº 7.143; Protocolo nesta Serventia nº 38.306, documentos conforme art. 18 da Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Agrimensor, CREA/SC RNP: 2503008500, Registro: 030984-9-SC, ART nº 5666045-6 e Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 6701/2021 -- IMA. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RIO BROECKER - REFLORESTAMENTO E PARTICIPACOES LTDA**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, II, §§ 2º e 3º, da Lei dos

Registros Públicos, por solicitação presente no reprotocolo nº 50.982, que o interessado RIO BROECKER - REFLORESTAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.114.941/0001-32, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, nº 1.120, município de São Bonifácio/SC, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, situado na localidade de Rio Vermelho a 3,6Km do entroncamento com a Estrada Geral de Anitápolis, município de Anitápolis/SC, com a área registrada de 3.065.600,00m² e levantada de 3.096.080,00m², conforme mapa e memorial descritivo, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob nº 2.722, livro 2-M, solicita por meio deste, a anuência do confrontante solicita por meio deste, HAROLD O KOCK, inscrito no CPF nº 122.919.409-44 e MARIA DOLORES KUHNEN KOCK, inscrita no CPF nº 289.273.209-30, com endereço para notificação a Praça Sete de Setembro, nº 106, bairro Centro, município de Palhoça/SC, proprietário do imóvel confrontante com o imóvel da presente retificação de área, para que chegue aos seus conhecimentos, expedir-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online> (Registro de Imóveis do Brasil), para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 §§ 3º, 4º e 5º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

COMARCA - TUBARÃO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO SUNSET VILLE SPE LTDA.**

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, com fulcro na Lei 6.766/79 e artigo 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Loteamento Sunset Ville Spe Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.816.686/0001-04, com sede na Rua Manoel Estevam Fernandes, s/nº, Bairro Congonhas, Tubarão/SC, após depositar a documentação pertinente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em 17/09/2021, por Murilo Teixeira de Souza, Gerente de Urbanismo, Obras e Aprovação de Projetos da Secretaria de Urbanismo, requer o registro à margem da matrícula 33.010 deste Ofício Imobiliário, de um LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO SUNSET VILLE", do terreno localizado na Rua Manoel Estevão Fernandes, Bairro Congonhas, Tubarão/SC, com área total de 43.082,22m², contendo 62 (sessenta e dois) lotes e 05 (cinco) quadras perfazendo a área de 24.462,35m², 05 (cinco) áreas verdes totalizando 3.456,74m², 01 (uma) área de utilidade pública totalizando 3.027,68m² e área de arruamento de 12.135,45m². Os documentos pertinentes ao parcelamento se encontram depositados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do artigo 19 da Lei 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAILAN MENDES ME**

Mareliza Alonso Cupolilo, Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, atendendo a requerimento da Castelo Empresa Simples de Crédito -- CNPJ nº 78.853.249/0001-37, prenotado sob nº 169.861, nos termos do artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, INTIMA TAILAN MENDES ME, inscrita no CNPJ nº 16.732.357/0001-02, com sede na Rua Pio XII, nº 1.693, Bairro Humaitá de Cima,

Tubarão/SC, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1.572, Edifício Office Center, 2º andar, Sala 303, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, afim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de empréstimo nº 124, firmado em 14/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.8/13.604 na matrícula 13.604, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Laura Cavalcante, nº 86, Bairro São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2022, correspondente a R\$ 66.991,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, §7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarão, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Mareliza Alonso Cupolilo, Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC.

COMARCA - VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CONSTRUTORA FORLIN LTDA

RODRIGO HAUSER CENTA, Oficial do Registro de Imóveis deste município de Videira -- SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Construtora Forlin Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.276.147/0001-08, com sede na Rua Saul Brandalise, nº 36, Centro, em Videira/SC, representada pelo seu sócio administrador sr. Amauri Forlin, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 933.267-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 250.877.039-68, nascido em 18/12/1953, residente e domiciliado na Avenida dos Franceses, nº 264, Bairro Portal das Videiras/SC, neste Município de Videira/SC, requereu a estremação da fração ideal de 35,5457%, ou seja uma parcela condominial consolidada de 122.795,09m² (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco metros e nove decímetros quadrados), situado na Linha Dal Pizzol, neste Município e Comarca de Videira-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: partindo do marco 00 confrontando-se com 66,49m com Construtora Forlin LTDA (Matrícula 40.269), mais 60,08m com José Carlos Damo (Matrícula 17.299), mais 29,29m com Rua Jacinto Forlin, mais 14,00m com Construtora Forlin LTDA (Matrícula 7340) referente ao lote 11, mais 14,00m com Gilmar Linck Duarte (Matrícula 28.348), mais 14,00m com Ivanete Orsatto (Matrícula 25.151), mais 14,00m com Ivanete Orsatto (Matrícula 25.150), mais 14,00m com Rejane Pilatti Muller de Andrade (Matrícula 26.281), mais 14,00m com Wagner Muterll (Matrícula 29.922), mais 14,00m com Rejane Pilatti Muller de Andrade (Matrícula 35.639), mais 14,00m com Sandro Gianello (Matrícula 34.710), mais 28,00m com Adriano Colle (Matrícula 29.874), mais 23,86m com Paulo Dressler (Matrícula 23.649), mais 12,00m com Rua dos Mognos, mais 30,07m com Prefeitura Municipal de Videira (Matrícula 7340 referente a área de utilidade pública), mais 146,61m com Celso Jacó Dal Pizzol (Matrícula 11.105), mais 155,41m com Construtora Forlin LTDA (Matrícula 35.427) todos com Azimute 289°52'31`` e distância total de 663,81m, até o marco 01; deste, segue, confrontando com Área Remanescente da Matrícula 36.850 de Olivio Pedro Dal Pizzol e outros, com 230,68m e azimute 26°42'32" até o marco 02; deste, segue, confrontando com distância de 148,60m com Camilo João Tedesco (Matrícula 37.481), mais 312,40m com Clodomir Bortolozzo (matrícula 37.482) e mais 169,48m com Claudir Bortolozzo (matrícula 37.483) todos com Azimute com azimute 116°59'08", e distância total de 630,48m até o marco 03; deste, segue, confrontando com Área Remanescente da Matrícula 36.850 de Olivio Pedro Dal Pizzol e outros, com azimute 195°48'53" e distância de 151.64m até o marco 00; processado nos termos do artigo 712-A e ss do CNEGJ/SC c/c artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (LRP). Devido à falta de anuência expressa dos titulares de direito ao ato declaratório, nos termos do artigo 712-D do CNEGJ/SC c/c artigo 712-D, inciso II do CNEGJ/SC, os titulares/confrontantes do imóvel estremado matrícula 36.850-RG: OLIVIA TEREZINHA DAL PIZZOL VIEIRA, brasileira, serventuária pública, portadora da cédula de identidade nº 864.828-SESP/SC,

inscrita no CPF/MF sob nº 387.120.249-53, nascida em 29/06/1958, residente e domiciliada na Rua Adolfo Gonçalves de Aguiar, n. 220, Itacorubi, Florianópolis-SC, CEP: 88030030; e seu esposo DALMO FERREIRA VIEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 533.213-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 305.606.839-87, nascido em 24/01/1957, residente e domiciliado na Rua Adolfo Gonçalves de Aguiar, n. 220, Itacorubi, Florianópolis-SC, CEP: 88030030; RÉGIS TORMEN brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 5.614.624-SESP/SC, inscrito no CPF/MF nº 087.286.299-22, nascido em 25/05/1998, residente e domiciliado na Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 420, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC; MARIZILDA CHINCE TORMEN, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 2.118.063/SSP/SC, inscrita no CPF/MF nº 678.814.169-04, nascida aos 25/06/1962, residente e domiciliada na Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 550, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC; ANGELO GUILHERME DALL PIZZOL, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade nº 1.102.911-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 944.560.389-34, nascido em 20/08/1931, residente e domiciliado na Linha Dal Pizzol, interior do Município de Videira/SC; VILMAR LASCOSKI, brasileiro, viúvo, comerciante, filho de Wadislau Lascoski e Florinda Lascoski, inscrito no CPF/MF sob nº 194.749.389-20, nascido em 22/09/1952, residente e domiciliado na Linha Rio Tigre, interior do Município de Videira/SC; ESPÓLIO DE ODENIR JOSÉ DAL PIZZOL, o qual era brasileiro, solteiro, serralheiro, portador da cédula de identidade nº 1.684.131-SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF nº 472.303.559-15, nascido em 13/08/1964, na pessoa da inventariante JANE SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, cabeleireira, inscrita no CPF/MF nº 172.639.618-57, residente e domiciliada na Rua Aloisio Pedro Kroeff, nº 75, Bairro São Cristóvão, em Videira/SC; ESPÓLIO DE HORTÊNCIA INEZ LASKOSKI, a qual qualificava-se como brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 327.569-8/SSP/SC, inscrita no CPF/MF nº 296.648.459-49, nascida aos 09/09/1953, nas pessoas de seus sucessores legais a saber: TATIANE LASKOSKI e TAIZE LASKOSKI, ambas residentes e domiciliadas na Rua XV de Novembro nº 546, centro, neste Município de Videira-SC; bem como os titulares dos imóveis confrontantes ao imóvel destacado: matrícula 26.281 de propriedade de RAFAEL MULLER DE ANDRADE, brasileiro engenheiro mecânico portador da cédula de identidade nº 4.948.125/SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 978.967.800-20, nascido em 10/07/1978 e REJANE PILATTI MULLER DE ANDRADE, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 2.977.510/ SSP/SC, inscrita no CPF/MF nº 933.513.489-91, nascida aos 02/03/1976, residentes e domiciliados na Rua Frei Rogério, nº 93, apto: 102, Bairro São Cristóvão, em Videira-SC; matrícula 37.483 de propriedade de CLAUDIR BORTOLOZO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 785.032-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 296.489.639-91, nascido em 17/10/1958, residente e domiciliado na Linha Farroupilha, Interior, em Videira-SC; matrícula 37.482 de propriedade de CLDOMIR BORTOLOZO, brasileiro, vendedor, portador da cédula de identidade nº 1.107.407-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 460.883.009-06, nascido em 03/12/1960, e IVANDA SALETE VOLPATO BORTOLOZO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 10/C-1.337.857-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 893.410.909-20, nascida em 08/08/1961, residentes e domiciliados na Linha Farroupilha, Interior, em Videira-SC; o qual segundo informações colhidas por este Ofício encontram-se em local incerto e não sabido ficando seus titulares NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de estremação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 712-A e ss do CNECJ/SC, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a estremação do imóvel em condomínio de fato. Segue abaixo croqui de localização da área. Videira, 21 de fevereiro de 2022. Bel. Rodrigo Hauser Centa -- Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

COMARCA - TOBIAS BARRETO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ELISALDO FAGNER MACEDO DE SOUZA, JOSE RAIMUNDO DE FARIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE - TOBIAS BARRETO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que JOSÉ RAIMUNDO DE FARIAS, inscrito no CPF sob nº 855.792.205-10, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 43.309, em 03/11/2021, os documentos exigidos pelo artigo 213, da Lei nº. 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Serra Redonda, localizada no lugar Serra Redonda, Zona Rural, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 3344, do Livro 2 de Registro Geral. O requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e incompleta e que o confrontante tabular ELISALDO FAGNER MACEDO DE SOUZA, é confrontante do referido imóvel, e que ele não comparece esporadicamente no local, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica intimado o senhor ELISALDO FAGNER MENESES DE SOUZA de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Serra Redonda, localizada no lugar Serra Redonda, Zona Rural, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 3344, do Livro 2 de Registro Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone: (79) 3541-2220, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, § 5º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 17 de fevereiro de 2022. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira Escrevente Autorizado

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ASSIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CONSTRUIR
LOTEADORA LTDA

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis, Estado de São Paulo. FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que de acordo com o artigo 19, da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, foram depositados neste Serviço Registral, situado na Avenida Rui Barbosa, nº. 890, térreo, Centro, o Requerimento, Memorial Descritivo e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao pedido de registro de LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL VILLA BELA IV", situado na Rua Sebastião Luiz de Andrade, nesta cidade e comarca de Assis/SP, conforme desenho de localização abaixo, de propriedade da CONSTRUIR LOTEADORA LTDA, com sede nesta cidade de Assis/SP, na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº. 36, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.044.418/0001-14, conforme matrícula nº. 70.445, desta Serventia. O aludido imóvel, com área total de 107.044,00 m², foi parcelado da seguinte forma: 292 lotes, com área total de 51.108,07 m², correspondente a 47,74% do imóvel; sistema viário com 27.034,15 m², correspondente a 25,26%; áreas institucionais com 7.493,06 m², correspondente a 7,00%; área verde com 13.059,45 m², correspondente a 12,20%; sistema de lazer com 8.349,27 m², correspondente a 7,80%, devidamente descritos e caracterizados no memorial e planta respectiva. O referido loteamento foi aprovado pelo Município de Assis/SP através do Decreto nº. 8.640/2021, de 02 de dezembro de 2021, cujo empreendimento foi

aprovado junto ao GRAPROHAB conforme Certificado n.º 175/2021, expedido em 22 de junho de 2021. Decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei n.º 6.766/79. Dado e passado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - AVARE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIO FERREIRA SANTOS FILHO, LUIZ FERREIRA SANTOS, CLAUDIO FERREIRA SANTOS

JULIO ROVAI ORLANDI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, aos 15/02/2022, através da PRENOTAÇÃO nº 255.959, Livro 1 - Protocolo, foram depositados neste Ofício, situado na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva nº 01, Jardim Europa, pelos proprietários MÁRIO FERREIRA SANTOS FILHO casado com ELENI APARECIDA FERREIRA SANTOS, LUIZ FERREIRA SANTOS casado com SANDRA CRISTINA DE FREITAS CAYRES FERREIRA SANTOS e CLAUDIO FERREIRA SANTOS casado com MARA REGINA ROLIM DE SOUZA FERREIRA SANTOS, o requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos, devidamente autuados e que se acham à disposição para exame dos interessados, objetivando o registro de um loteamento para fins residenciais, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e demais legislações pertinentes, sobre uma área de 134.229,00 m², matriculada neste Ofício sob nº 75.330, com a denominação de "RESIDENCIAL FERREIRA SANTOS", localizado em Avaré-SP, composto por 134 (cento e trinta e quatro) lotes residenciais, distribuídos entre as 07 (sete) quadras, num total de 35.275,98 m² = 26,28%; SISTEMA VIÁRIO: num total de 16.752,01 m² = 12,48%; ÁREA INSTITUCIONAL: num total de 6.728,68 m² = 5,01%; ÁREA VERDE: num total de 69.518,03 m² = 51,79%; e SISTEMA DE LAZER: num total de 5.954,30 m² = 4,44%; ÁREA TOTAL LOTEADA: 134.229,00 m² = 100%, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta aprovados pela Prefeitura de Avaré-SP, em 06/01/2022 (Processo 016/2020), e através do Decreto Municipal nº 6.623, de 22/12/2021, bem como pelo GRAPROHAB, através do certificado nº 198/2021, de 06/07/2021. Obras de Infraestrutura: Foi apresentado um Cronograma de Obras, aprovado pela Prefeitura de Avaré (processo n.º 016/2020), concedendo um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, para a loteadora executar as obras de infraestrutura exigidas para o empreendimento, cujo cumprimento é garantido pela Escritura Pública de garantia hipotecária passada em favor do Município. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, para ser publicado por três (3) dias consecutivos, em sistema eletrônico, e afixado em local próprio deste Ofício, sendo que, na ausência de qualquer impugnação no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, proceder-se-á ao imediato registro de que trata o artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano). O arquivo anexo apresenta um croqui de localização da área loteada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ARAÇATUBA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/950004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/03/2022 às 15:30 Data do 2º leilão: 14/03/2022 às 15:30 Modalidade: online:<https://www.clebercardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: CLEBER CARDOSO PEREIRA, CPF: 101.187.178-55,

Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 975, Telefone: (11)29786-710, E-mail: cleber@clebercardosoleiloes.com.br, Endereço: Rua Alfredo Pujol, 285, CEP: 02017-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor Fica eleito o foro da cidade de São paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São paulo/SP, 17 de Fevereiro de 2022. Cleber Cardoso Pereira Cleber Cardoso Leilões; São Paulo/SP, CLEBER CARDOSO PEREIRA EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA

FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 111781 - Avenida Umarama, nº 2020, Apto 401, Bloco Bloco 28, Bairro Umarama

Nº do Lote: 1 ID: 92356 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 111781, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umarama, 2020, Apto 401, Bloco Bloco 28, Condomínio Parque Arizona, Umarama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior,® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à

desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 119.565,52; Valor do 2º leilão: R\$ 117.268,32.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 111664 - Avenida Umarama, nº 2020, Apto 204, Bloco Bloco 21, Bairro Umarama

Nº do Lote: 2 ID: 92358 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 111664, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umarama, 2020, Apto 204, Bloco Bloco 21, Condomínio Parque Arizona, Umarama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis

oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 120.078,21; Valor do 2º leilão: R\$ 118.696,81.

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 111356 - Avenida Umuarama, nº 2020, Apto 104 Bairro Umuarama

Nº do Lote: 3 ID: 92374 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 111356, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umuarama, 2020, Apto 104, Condomínio Parque Arizona, Umuarama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e

avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se Clicksign fla9b4e2-c290-46bd-a6e2-e9b1b18b2fe7 expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.114,85; Valor do 2º leilão: R\$ 116.728,23.

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 94677 - Avenida Umarama, nº 2011, Apto 305, Bloco Bloco 08, Bairro Jardim Panorama

Nº do Lote: 4 ID: 92381 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 94677, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umarama, 2011, Apto 305, Bloco Bloco 08, Alta Vista Condomínio Clube, Jardim Panorama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição.

viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.632,69; Valor do 2º leilão: R\$ 123.342,70.

COMARCA - ATIBAIA/SP

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 95823 - Rua Araraquara, nº 378, Bairro Jardim Paulista

Nº do Lote: 5 ID: 98465 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95823, Registro de Imóveis de Atibaia, Rua Araraquara, 378, Quadra Quadra 27, Lote Lote 01, Jardim Paulista, Atibaia, SP, 12947-400. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores.. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.200.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 928.134,79.

COMARCA - BAURU/SP

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 108124 - Rua Estados Unidos, nº 4-59, Apt. 302, Bloco Bloco 02,
Bairro Jardim Terra Branca

Nº do Lote: 6 ID: 96525 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 108124, 1º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Estados Unidos, 4-59, Apt. 302, Bloco Bloco 02, Terra Brasilis Residencial Guanabara, Jardim Terra Branca, Bauru, SP, 17054-100. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores.. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 oB do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade dos riscos inerentes à penhora averbada na matrícula do imóvel, exonerando o Vendedor de prestar garantia pela evicção. viii) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação judicial (nº 1017181-56.2015.8.26.0071) que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. ix) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. x) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 140.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 180.516,21.

COMARCA - BOTUCATU/SP

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 51216 - Rua Doutor José Barbosa de Barros, nº 1630, Apto 104, Bloco Bloco 05, Bairro Jardim Paraíso

Nº do Lote: 7 ID: 92235 Descrição legal: Apartamento, residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 51216, 2º Registro de Imóveis de Botucatu, Rua Doutor José Barbosa de Barros, 1630, Apto 104, Bloco Bloco 05, Condomínio Edifício Parque Bavaria, Jardim Paraíso, Botucatu, SP, 18610-307. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores.. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 129.082,00; Valor do 2º leilão: R\$ 117.251,20.

COMARCA - MAIRIPORÃ/SP

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 6136 - Alameda dos Coqueiros, nº 218, Bairro Capoavinha

Nº do Lote: 8 ID: 98326 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6136, Registro de Imóveis de Mairipora, Alameda dos Coqueiros, 218, Quadra Quadra D, Lote Lote 10, Residencial Iporã, Capoavinha, Mairiporã, SP, 07629-806. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores.. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 595.803,59; Valor do 2º leilão: R\$ 261.580,70.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 76660 - Rua Doutor João Gomes Rocha, nº 571, Apto 21 Bairro Jardim Irajá

Nº do Lote: 9 ID: 93471 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 76660, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Doutor João Gomes Rocha, 571, Apto 21, Condomínio Edifício Cláudia e Emerson, Jardim Irajá, Ribeirão Preto, SP, 14020-550. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas

relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão Clicksign fla9b4e2-c290-46bd-a6e2-e9b1b18b2fe7 função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 290.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 164.110,58.

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 175102 - Rua Antônia Mugnatto Marincek, nº 2105, Apto 13, Bloco Bloco D, Bairro Bairro das Palmeiras

Nº do Lote: 10 ID: 92135 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 175102, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Antônia Mugnatto Marincek, 2105, Apto 13, Bloco Bloco D, Torre Torre 6, Condomínio Vitta Domingos Angerami, Bairro das Palmeiras, Ribeirão Preto, SP, 14078-405. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o

imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 125.781,52; Valor do 2º leilão: R\$ 121.250,09.

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 169962 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apto 305, Bloco Bloco 17, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 11 ID: 92627 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169962, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apto 305, Bloco Bloco 17, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade pela

realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 137.616,83; Valor do 2º leilão: R\$ 119.110,69.

COMARCA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 106473 - Rua Major Vergílio de Lima, nº 384, Apto 23-C, Bloco Bloco C, Bairro Loteamento Porto Seguro

Nº do Lote: 12 ID: 96800 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 106473, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Major Vergílio de Lima, 384, Apto 23-C, Bloco Bloco C, Residencial Carpe Diem, Loteamento Porto Seguro, São José do Rio Preto, SP, 15040-426. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 200.684,53; Valor do 2º leilão: R\$ 199.053,82.

COMARCA - TAUBATÉ/SP

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 145462 - Rua Helvino Moraes, nº 1000, Apartamento 304, Bloco Bloco 14, Bairro Cavarucanguera

Nº do Lote: 13 ID: 91811 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 145462, Registro de Imóveis de Taubate, Rua Helvino Moraes, 1000, Apartamento 304, Bloco Bloco 14, Residencial Parque Treton, Cavarucanguera, Taubaté, SP, 12070-450. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 198.916,23; Valor do 2º leilão: R\$ 129.156,80.

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 145686 - Avenida Helvino de Moraes, nº 1000, Apto 304, Bloco Bloco 28, Bairro Vila São José

Nº do Lote: 14 ID: 92260 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 145686, Registro de Imóveis de Taubate, Avenida Helvino de Moraes, 1000, Apto 304,

Bloco Bloco 28, Residencial Parque Trenton, Vila São José, Taubaté, SP, 12070-450. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 197.557,82; Valor do 2º leilão: R\$ 132.723,61.

COMARCA - VALENTIM GENTIL/SP

IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 47682 - Rua Rogério Antonio Sales Domingues, nº 602, Bairro Jardim Barreto

Nº do Lote: 15 ID: 92354 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 47682, Registro de Imóveis de Votuporanga, Rua Rogério Antonio Sales Domingues, 602, Quadra Quadra 41, Lote Lote 12, Jardim Barreto, Valentim Gentil, SP, 15520-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas,

e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 94.527,67; Valor do 2º leilão: R\$ 97.155,94.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 22/02/2022 18:23:27 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

